



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual – 21/10/2024 a 25/10/2024

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01089/2024-51

Relator: Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Requerente: Clemente Sissinio Anezio da Silva

Requerido: Membro do Ministério Público Federal; Procuradoria da República - São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal. PIC 5000506-10.2024.4.03.6181. Alegação de fraude em cadastro para recebimento de benefício do Bolsa-Família. Alegação de demora na tramitação do procedimento. Pedido de liminar.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão da vacância do cargo, os representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil e pelo Supremo Tribunal Federal.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Coordenadora de Processamento de Feitos